



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
MENSAGEM 063/96 - E



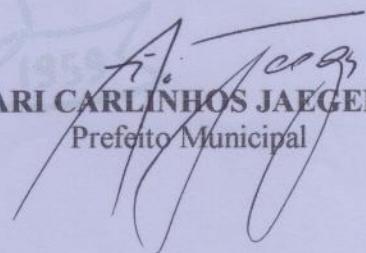
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar Vossas Excelências, oportunidade que colocamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a ressarcir despesas para a Indústria Redol Alimentos Ltda.

Conforme legislação própria, o Poder Executivo concede uma série de incentivos às indústrias que se estabelecem em Agudo e não seria diferente com a Redol Alimentos Ltda, empresa esta que está reformando o prédio locado na Av. Borges de Medeiros, 516. Para a inauguração da fábrica, em meados de 1997, faz-se necessária a aprovação deste Projeto, pois a Lei Municipal nº 1.062/96 autoriza a cedência da mão-de-obra e o município não dispõe de servidores suficientes. O material é fornecido pela Redol Alimentos Ltda..

Diante do exposto, ficamos na espera de uma avaliação por parte dos membros desta Casa, e colhemos o ensejo para apresentar as nossas cordiais saudações.

Cordialmente,

  
ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
PROJETO DE LEI 063/96 - E

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
RESSARCIR DESPESAS COM APLIAÇÃO,  
REFORMA, PINTURA DO PRÉDIO E  
REFORMA DO TRANSFORMADOR, A  
EMPRESA REDOL ALIMENTOS LTDA.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as despesas efetuadas pela empresa Redol Alimentos Ltda na ampliação, reforma do prédio, reforma do transformador e pintura do prédio locado na Av. Borges de Medeiros, 516 em Agudo/RS até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

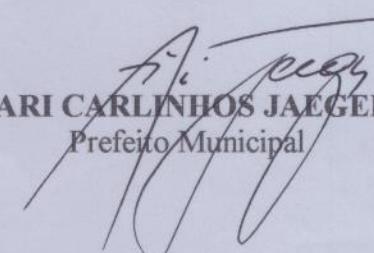
**Art.2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de Dezembro de 1996.**

Registre-se e Publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**  
Sec. Mún. de Administração.

  
**ARI CARLINHOS JAEGER**  
Prefeito Municipal

